

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 014/2025
Pregão Eletrônico 011/2025 - SRP
CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **JF LOCACOES DE
VEICULOS E MAQUINAS LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrita no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº *****.740.193 - **** e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.372.183/0001-79**, sediada na Avenida Governador Luís Rocha, nº 163, Sala – A, Potosi, CEP: 95800-000, na cidade de Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**, portador da Carteira de Identidade nº **1940476 SSP/PI** e CPF nº *****.702.413 - ****, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 018/2025/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 05 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR
COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018



1




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCAS	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Nakata	4	R\$ 1.017,19	R\$ 4.068,76
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	Nakata	4	R\$ 750,33	R\$ 3.001,32
3	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	Sampel	4	R\$ 165,81	R\$ 663,24
4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	Perfect	4	R\$ 194,96	R\$ 779,84
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	Gates	2	R\$ 149,71	R\$ 299,42
6	FAROL COMPLETO	UNID	Hella	2	R\$ 1.347,39	R\$ 2.694,78
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	Fram	14	R\$ 600,69	R\$ 8.409,66
8	FILTRO DE AR	UNID	Fram	14	R\$ 155,56	R\$ 2.177,84
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	Fram	14	R\$ 107,56	R\$ 1.505,84
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	Littelfuse	14	R\$ 18,53	R\$ 259,42
11	GIROFLEX	UNID	Vision Alert	1	R\$ 3.349,79	R\$ 3.349,79
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	Osram	4	R\$ 11,53	R\$ 46,12
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	Osram	4	R\$ 12,16	R\$ 48,64
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	Osram	4	R\$ 35,36	R\$ 141,44
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	Arteb	3	R\$ 646,91	R\$ 1.940,73
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	Bosch	3	R\$ 168,04	R\$ 504,12
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	Pilkington	2	R\$ 1.963,90	R\$ 3.927,80
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	Vision Alert	3	R\$ 358,93	R\$ 1.076,79
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	SKF	4	R\$ 466,36	R\$ 1.865,44
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	Cobreq	7	R\$ 350,78	R\$ 2.455,46
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	Gates	2	R\$ 625,16	R\$ 1.250,32

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 40.466,77

LOTE 09 - VEÍCULO CAMINHONETE - HILLUX/TOYOTA

COMB: DIESEL ANO: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	Radiex	1	R\$ 32,75	R\$ 32,75
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Cofap	4	R\$ 314,55	R\$ 1.258,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	Cofap	4	R\$ 239,02	R\$ 956,08
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNID	Metal Leve	1	R\$ 228,20	R\$ 228,20
5	ATUADOR EMBREGAEM	UNID	Valeo	2	R\$ 461,04	R\$ 922,08



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UNID	TRW	2	R\$ 744,06	R\$ 1.488,12
7	BANDEJA LE	UNID	TRW	2	R\$ 619,87	R\$ 1.239,74
8	BANDEJA SUP LD	UNID	TRW	2	R\$ 570,88	R\$ 1.141,76
9	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	TRW	1	R\$ 150,15	R\$ 150,15
10	BICO INJETOR	UNID	Bosch	2	R\$ 2.154,44	R\$ 4.308,88
11	BIELETASUSPDIANT LDILE	UNID	TRW	3	R\$ 115,25	R\$ 345,75
12	BOINA CAPO	UND	Norton	1	R\$ 278,63	R\$ 278,63
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UNID	SKF	1	R\$ 394,74	R\$ 394,74
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID	Mahle	1	R\$ 1.801,01	R\$ 1.801,01
15	BRAÇO AUXILIAR	UNID	TRW	3	R\$ 174,74	R\$ 524,22
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UNID	Axios	2	R\$ 43,33	R\$ 86,66
17	CABEÇA DE MOTOR	UNID	Metal Leve	1	R\$ 6.355,75	R\$ 6.355,75
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	MTA	1	R\$ 528,04	R\$ 528,04
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	Mann Filter	1	R\$ 2.230,36	R\$ 2.230,36
20	CAMISA DO MOTOR	UNID	Mahle	1	R\$ 424,58	R\$ 424,58
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	Cofap	3	R\$ 782,92	R\$ 2.348,76
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	Bosch	3	R\$ 669,34	R\$ 2.008,02
23	CILINDRO RODA TRAS LDILE ALUMINIO	UNID	Controil	1	R\$ 158,92	R\$ 158,92
24	COLA SILICONE NEUTRO	UNID	Loctite	7	R\$ 91,22	R\$ 638,54
25	COMPRESSOR DE AR	UND	Denso	1	R\$ 2.266,22	R\$ 2.266,22
26	CONDEÇADOR	UND	Valeo	1	R\$ 1.478,88	R\$ 1.478,88
27	CORREIA ALTERNADA	UNID	Gates	1	R\$ 121,98	R\$ 121,98
28	CORREIA ALTERNADOR	UNID	Gates	1	R\$ 127,86	R\$ 127,86
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	Jahu	2	R\$ 460,70	R\$ 921,40
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNID	Jahu	2	R\$ 216,74	R\$ 433,48
31	CRUZETA CARDAN	UNID	Spicer	3	R\$ 165,89	R\$ 497,67
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	Fremax	1	R\$ 372,84	R\$ 372,84
33	ELICE	UND	Spal	1	R\$ 342,17	R\$ 342,17
34	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	Behr	1	R\$ 790,15	R\$ 790,15
35	FAROL LD	UND	Arteb	1	R\$ 1.156,80	R\$ 1.156,80
36	FAROL LE	UND	Arteb	1	R\$ 1.157,61	R\$ 1.157,61
37	FILTRO DE AR ARL9606	UNID	Tecfil	10	R\$ 130,67	R\$ 1.306,70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	Mann Filter	1	R\$ 33,86	R\$ 33,86
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	Tecfil	4	R\$ 73,01	R\$ 292,04
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	Fram	4	R\$ 98,69	R\$ 394,76
41	FRENTÃO	UND	Engecass	1	R\$ 1.840,42	R\$ 1.840,42
42	GRADE PARACHOQUE	UND	Universal	1	R\$ 902,83	R\$ 902,83
43	IMPULSOR PARTIDA	UNID	Bosch	1	R\$ 170,94	R\$ 170,94
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UNID	Metal Leve	1	R\$ 325,43	R\$ 325,43
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UNID	Metal Leve	1	R\$ 488,50	R\$ 488,50
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	Cobreq	2	R\$ 250,83	R\$ 501,66
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UNID	Cobreq	2	R\$ 251,07	R\$ 502,14
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UNID	Sabó	1	R\$ 1.645,94	R\$ 1.645,94
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UNID	Axios	2	R\$ 364,72	R\$ 729,44
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	Gates	1	R\$ 579,29	R\$ 579,29
51	KIT EMBREAGEM	UNID	Sachs	1	R\$ 2.288,51	R\$ 2.288,51
52	LÂMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	Universal	1	R\$ 530,50	R\$ 530,50
53	MOTOR PARTIDA 2 FUIROS	UNID	Bosch	1	R\$ 1.897,18	R\$ 1.897,18
54	PARABARRO DIREITO	UND	Universal	1	R\$ 424,92	R\$ 424,92
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	Universal	1	R\$ 423,19	R\$ 423,19
56	PARABRISA	UND	Sekurit	1	R\$ 872,71	R\$ 872,71
57	PARACHOQUE	UND	Universal	1	R\$ 819,38	R\$ 819,38
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UNID	Universal	3	R\$ 249,36	R\$ 748,08
59	PARALAMA DIREITO	UND	Universal	1	R\$ 638,85	R\$ 638,85
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	Metal Leve	1	R\$ 643,06	R\$ 643,06
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	TRW	3	R\$ 324,30	R\$ 972,90
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UNID	Metal Leve	2	R\$ 3.699,28	R\$ 7.398,56
63	PIVÔ SUSP. DAIN. INF	UNID	INA	2	R\$ 153,59	R\$ 307,18
64	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	Valeo	1	R\$ 378,34	R\$ 378,34
65	RADIADOR ÁGUA	UND	Sabó	1	R\$ 2.293,08	R\$ 2.293,08
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	Sabó	1	R\$ 281,69	R\$ 281,69
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UNID	Sabó	3	R\$ 204,42	R\$ 613,26



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UNID	Multilaser	3	R\$ 132,18	R\$ 396,54
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	Multilaser	3	R\$ 150,22	R\$ 450,66
70	RETROVISOR DIREITO	UND	Spicer	1	R\$ 687,91	R\$ 687,91
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	SKF	1	R\$ 685,83	R\$ 685,83
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UNID	SKF	1	R\$ 392,41	R\$ 392,41
73	ROLAMENTO CARDAN	UNID	SKF	7	R\$ 460,47	R\$ 3.223,29
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UNID	Cobreq	2	R\$ 166,30	R\$ 332,60
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UNID	Denso	2	R\$ 155,62	R\$ 311,24
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UNID	Fremax	3	R\$ 344,97	R\$ 1.034,91
77	SUORTE COMPRESSOR DE AR	UND	Dayco	1	R\$ 505,67	R\$ 505,67
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	TRW	1	R\$ 348,07	R\$ 348,07
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	TRW	1	R\$ 668,77	R\$ 668,77
80	TERMINAL DIR. EXT	UNID	Universal	3	R\$ 141,24	R\$ 423,72
81	TERMINAL DIRLNT	UNID	Spicer	3	R\$ 141,06	R\$ 423,18
82	TUBO REI	UNID	Spicer	1	R\$ 4.503,22	R\$ 4.503,22
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 85.150,36
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 125.617,13

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5



2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 125.617,13 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e treze centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 301 0052 2093 0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0052 2086 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de abril de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO
 MACEDO:57674019349
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
 PF A1, OU=Videoconferencia,
 OU=60690299000150, OU=AC SingularID
 Multipla, CN=LUIZA COUTINHO MACEDO:
 57674019349
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2025-04-25 15:26:50
 Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

LUIZA
 COUTINHO
 MACEDO:
 57674019349

LUIZA COUTINHO MACEDO
 Prefeita Municipal
 Município de Feira Nova - MA

Wissla Kiara Silva Santos Araújo

WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria Nº 002/2025

CONTRATANTE
 Assinado de forma digital por JF
 LOCACOES DE VEICULOS E
 MAQUINAS LTDA:36789339000166
 Dados: 2025.04.25 16:06:51 -03'00'
 JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: sob o nº 36.789.339/0001-66
 JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
 Sócio Administrador
 CONTRATADO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TESTEMUNHAS:

NOME Olavo Pedro de Sousa
 CPF 61848040300

NOME Jonildo Pereira Galvão
 CPF 045 507 563 -81



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 554114756f7e43f74b47c8897b16e649

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 125.428,91 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 99a627b6c772448fb20a735a91e8f098

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 125.617,13 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e treze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 345d72b231bfd4f21227f430a6896f3a

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 241.100,19 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2fa0b6facfc82d72246d754fe8293bfa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 145.286,01 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e um centavo); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.304.763/0001-39, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d4695aa4c0493adaaf69bbade0fe2d8e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 54111c8df6cf757898682586d8c72217

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São LUÍS, SEXTA * 02 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3591/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 125.617,13 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e treze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador. inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA - Proprietário.

ONDE SE LER:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LEIA SE:

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 301 0052 2093 0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0052 2086 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 007e86de601b2c0cac90cadd1976e9fa

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São LUÍS, SEXTA * 02 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3591/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 241.100,19 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador.

ONDE SE LER:

Órgão: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

LEIA SE:

02 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0052 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 07 00 FUNDEB 12 361 0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0407 2039 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0407 2030 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0407 2200 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: affcf15e35b4c65ede773856060d6435

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São LUÍS, SEXTA * 02 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3591/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 22.399,42 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.304.763/0001-39, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Sócio Administrador.

ONDE SE LER:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LEIA SE:

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 301 0052 2093 0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 14 00 SECRETARIA